



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 046/2013-PMJ

ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

| PROTOCOLO | |
|-----------|------|
| NÚMERO | DATA |
| | |

| ABERTURA | |
|----------|---------|
| DATA | HORÁRIO |
| 09/12/13 | 09:30 h |

| MODALIDADE | |
|--------------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | Convite |
| <input type="checkbox"/> | Tomada de Preços |
| <input type="checkbox"/> | Concorrência |
| <input type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input type="checkbox"/> | Pregão |
| <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> | Leilão |

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de novembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/11/13
às 14:30 hs. Nº 335/13


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



ASSESSORIA & CONSULTORIA

Proposta de fornecimento de serviços de assessoria e consultora administrativa para a Prefeitura Municipal de Japira – Paraná.

Assessoria e Consultoria administrativa:

Organização Administrativa.

- Fornecimento de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao município, e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista.

Prazo 12 meses.

_Inclusão de impostos, taxas, seguros e outros valores, referentes à viabilidade da prestação dos serviços.

_Valor mensal da proposta: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCESSONTOS REAIS).

_Valor anual da proposta: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

_Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886..337.10

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Curitiba/Japira em 10 de outubro 2013

Cotação 24/2013

- INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL de JAPIRA/PR
- Razão Social da Empresa: Kauri Consultoria e Pesquisa LTDA,
- CNPJ 04.893.080/0001-02.
- Responsável (Administrador): Carlos K. Rizzi

Escopo dos serviços a serem prestados,

Assessoria e Consultoria junto a Prefeitura Municipal, **PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.**

Especificamente para,

1. Serviços de Assessoria e Consultoria em organização administrativa com o acompanhamento preventivo e, posterior, acompanhamento de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, através de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto a municipalidade, e, referente as demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com emissão de pareceres e análises técnicas.
2. **Do Prazo de execução, 12 meses.**
3. **Do Prazo de Validade da Proposta, 02 meses.** 1025,00

Do Valor Proposto: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Obs.: Inclusão de impostos, taxas, seguros e outros valores, referentes à viabilidade da prestação dos serviços.

Carlos Kennedy Rizzi

CARLOS KENNEDY RIZZI
CONTADOR CRC/PR 028722/O-5
CPF: 603.843.879-34
Fone: 333-3726 - FAX: 332-7286
Rua Brasílio Itiberê, n.º 2773 - Rebouças
CEP 80250-180 CURITIBA - PARANÁ

RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1700, CJ 208 – C. CÍVICO - CURITIBA/PR

kauri.consultoria@gmail.com – CREA/PR 50.772 - (041) 3524 0070



Campo Magro, 15 de outubro de 2013.

Ao
Município de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481- CEP 84920-000
Japira - Paraná

Prezados Senhores:

Vimos à presença dessa Municipalidade, apresentar proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município e referente a demandas similares em Municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista.

Informamos que o custo para prestação dos serviços é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a validade da proposta é de 60 dias.

Atenciosamente,


PARANÁ Consultoria Empresarial e Municipal Ltda.
Marcos Eloi Kraft
CRC/PR 13.738/0-9

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, separated from the first by a horizontal line.

Third section of faint, illegible text, continuing the document's content.



Final section of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a conclusion or footer.



Município de Japira
Solicitação 82/2013



| | | | |
|--------------------|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 14/11/2013 | 1 |
| 82 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 46-9 | WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS | 169/2013 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 4 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | ATÉ O DIA 30 DO MÊS | |
| Órgão | | Entrega | |
| <i>Nome</i> | | <i>Local</i> | <i>Prazo</i> |
| 03 | Administração, Finanças e Planejamento | PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA | 12 Meses |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

| Lote | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 002826 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA | MES | 12,00 | 1.564,00 | 18.768,00 |
| | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO E POSTERIOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ; COM ENVIO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS DE PRÉJULGADOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CONSULTAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA E REFERENTE A DEMANDAS SIMILARES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ANÁLISE TÉCNICA E PARECERISTA. | | | | |
| | | | | TOTAL | 18.768,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 18.768,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 18/11/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 14/11/2013, referente a informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de **R\$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)**.


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;
000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 18/11/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 14/11/2013, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais);
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica/NF-e, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de novembro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que haverá Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 153/2013 de 20/08/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Fica revogado a portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de novembro de 2013.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DRA. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **19/11/2013 às 09h30min**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ROSANE APARECIDA PAGANI e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 153/2013 de 20/08/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 09/12/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 09/12/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 09/12/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. **CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

02.01.2.3. **Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. OBJETO

03.01. O Objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses;

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação é de no valor máximo mensal de R\$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais);

03.03. O valor máximo deverá respeitar o constante acima descrito, bem como o constate do TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital e arquivo de proposta digital que será gerado em nome da empresa participante pelo Departamento de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Japira. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste PREGÃO PRESENCIAL;

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e Diário Oficial do Município (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09h00min do dia 09/12/2013, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

04.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), será concedida pela Comissão de Licitação, uma tolerância de 05 (cinco) minutos, passado a tolerância concedida, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese, o motivo ou seja o “porquê” de suas razões;
- 04.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**


5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, etc, com a assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

07.03.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;**
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

TELEFONE, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

DATA/HORÁRIO

08.01.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.1.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.1.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, e cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.1.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.1.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.1.6. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

08.01.1.7. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.3.1. **As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.3.2. **As ME'S ou EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.4. QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com objeto similar ao licitado e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com descrição taxativa das atividades similares a do objeto do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3655-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.4.1.1. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93;
- 08.01.4.2. Diploma ou Declaração de Instituição de Ensino superior devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC, nas áreas de administração pública ou contabilidade, da pessoa do administrador ou funcionário da empresa;
- 08.01.4.2.1. Em se tratando de funcionário da empresa, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços com as assinaturas reconhecidas em cartório;
- 08.01.4.3. Apresentação de no mínimo 02 (duas) respostas formalizadas a consultas exaradas por órgãos públicos referentes a demandas requeridas junto aos Órgãos de Controle Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou Tribunal de Contas da União, sendo tais documentos acompanhados de protocolo, ou assinatura dos respectivos fiscais do contrato da entidade pública, ou unidade técnica específica;
- 08.01.4.3.1. A empresa que não apresentar a documentação solicitada no subitem 08.01.4.3, esta deverá apresentar **Certidão emitida pelo Tribunal de Contas de que a equipe técnica tenha postulado mais de 02 (dois) processos;**
- 08.01.4.4. Declaração expressa pela empresa participante, de que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação; **(assinatura reconhecida em cartório)**

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.06. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

09.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

09.08. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.09. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, ou seja, o "porque", onde será constado em Ata da Sessão. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA obrigará-se a prestar:

11.01.01. Acompanhamento, com no mínimo 02 (duas) vezes/dias, por semana na sede do Município em lugar estipulado pela Administração no momento do contrato;

11.01.02. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, com análise técnica e parecerista, sob os aspectos;

11.01.03. Referendados junto à Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União 8443/92.

11.01.04. Consultas, Pareceres e assessoramento de processos administrativos referentes ao Município, de análise recomendatória preventiva do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.

11.01.05. Análise, acompanhamento e assessoramento a processos que tramitam nas Cortes de Contas do Paraná e da União.

11.01.06. Assessoria dos processos licitatórios, contratos administrativos e convênios, com base nas decisões e recomendações atuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.

11.01.07. Reuniões mensais ou quinzenais (critério da administração), junto aos funcionários responsáveis pelo controle interno, procuradoria, comissão de licitações e órgãos envolvidos pela atribuição do objeto.

11.01.08. Fornecer ferramenta consultiva na modalidade e-mail, no ato da assinatura do contrato, que será adotada entre a administração e a fornecedora do respectivo serviço, para consultas e respostas oriundas das atividades acima descritas, sem prejuízo de outras ferramentas disponíveis e usuais.

11.01.09. Prestar o serviço de forma semanal, com atendimento de corpo técnico junto à administração, bem como no escritório da empresa contratada, telefone e e-mail, conforme conveniência da administração.

11.01.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;

11.01.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3655-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.01.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.01.1. Advertência;

14.01.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

14.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

14.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DAS PENALIDADES

15.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

15.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

15.02.1. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.01.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

17. DO PAGAMENTO

17.01. Será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

17.02. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

- 22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 21 de novembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 001 | 12 | MÊS | prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista | R\$ 1.564,00 | R\$ 18.768,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 18.768,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

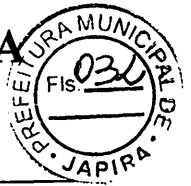
(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 046/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

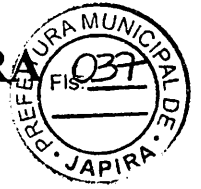
**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto referente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços anexa.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo de proposta digital gravada;
-

Atenciosamente,

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal)

ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, e a empresa _____, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, conforme especificações constantes no Objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sita na _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, conforme especificações constantes na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a prestar os serviços para o Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Fazer o pedido na forma ajustada, e,
- 1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 2.1. Acompanhamento, com no mínimo 02 (duas) vezes/dias, por semana na sede do Município em lugar estipulado pela Administração no momento do contrato;
- 2.2. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, com análise técnica e parecerista, sob os aspectos;
- 2.3. Referendados junto à Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União 8443/92.
- 2.4. Consultas, Pareceres e assessoramento de processos administrativos referentes ao Município, de análise recomendatória preventiva do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.5. Análise, acompanhamento e assessoramento a processos que tramitam nas Cortes de Contas do Paraná e da União.
- 2.6. Assessoria dos processos licitatórios, contratos administrativos e convênios, com base nas decisões e recomendações atuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.7. Reuniões mensais ou quinzenais (critério da administração), junto aos funcionários responsáveis pelo controle interno, procuradoria, comissão de licitações e órgãos envolvidos pela atribuição do objeto.
- 2.8. Fornecer ferramenta consultiva na modalidade e-mail, no ato da assinatura do contrato, que será adotada entre a administração e a fornecedora do respectivo serviço, para consultas e respostas oriundas das atividades acima descritas, sem prejuízo de outras ferramentas disponíveis e usuais.
- 2.9. Prestar o serviço de forma semanal, com atendimento de corpo técnico junto à administração, bem como no escritório da empresa contratada, telefone e e-mail, conforme conveniência da administração.
- 2.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;
- 2.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)


CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

 27 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de novembro de 2013.

DA: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, informo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Outrossim, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de novembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 1.564,00 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)**.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **09/12/2013 às 09h30min**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 09/12/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 09/12/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 09/12/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de no valor máximo mensal de **R\$ 1.564,00** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 18.768,00** (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município Jornal Correio Notícias.

Japira, 21 de novembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

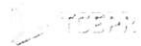
Informações Gerais

| | | | |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE JAPIRA | | |
| Ano* | 2013 | Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 45 |
| Modalidade* | Pregão | Número edital/processo* | 046 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | Dotação Orçamentária* | 0300104122030120043390390000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 18.768,00 | Data de Lançamento do Edital | 21/11/2013 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data da Abertura das Propostas | 09/12/2013 |
| | | Data Registro | 22/11/2013 |
| | | Data Cancelamento | |

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Buscar

Versão Mobile
[Versão Mobile](#)

função com o adicional

2. Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de novembro de 2013.

Publique-se.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2013.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal



S

o disposto no Art. 37 da
do Público nº. 001/2011,
ento de caráter públicos

ento de Administração,
esentação, entrega dos

condições anteriormente

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 09/12/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 09/12/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 09/12/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município Jornal Correio Notícias

Japira, 21 de novembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013 - Dispensa Nº 129/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

CONTRATADA: RENATA DE OLIVEIRA RAHAL

CPF nº. 021.338.939-89, CRFa nº. 8635

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por 90 dias a partir de 02 de novembro, nos mesmos termos e condições anteriormente contratadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Curiúva, em 31 de outubro de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção em 01/11/2013 – Edição 875 – Correio do Norte



Município de Japira
Pregão 46/2013 - Anexo 01



Equipam

Página:1

Processo 174/2013

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| Lote : 0001 | Lote 001 | | | |
| 0001 | 1 13.2826 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO E POSTERIOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ; COM ENVIO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS DE PRÉJULGADOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CONSULTAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA E REFERENTE A DEMANDAS SIMILARES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ANÁLISE TÉCNICA E PARECERISTA | 12,00 | MES | 1.564,00 |

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 18.768,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 18.768,00



TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Japira, 09 de Dezembro de 2013.

A Pregoeira Elisangela Heidgger Bento Wafte, e equipe de apoio

Senhor Alexandre Donizete Garcia, Rosana Aparecida Pagani e

Cedielton Arnaldo Decol.

Japira, Paraná.

Pregão Presencial nº 046.2013.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, por intermédio de sua representante legal, declara que, para efeito de participação ao presente procedimento licitatório, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, bem como cumpre os requisitos previstos no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.



Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013

Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: HgNkc.9uJD6.3Ubd5-4yTUY.W
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de:

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULE-
RA. **

241463-0094*

Em testemunho *M B* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.

M B
Marineide Bernardi
Escrevente Juramentada

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

pag.: 1/2



KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA, brasileira, empresária, nascida em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro -RJ, Casada no regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 13.793.268-7 SSP-PR e do CPF nº 080.886.337-10, domicílio e residência a Rua Com. Araujo, 430, Apartamento 22, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-000, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **TWR Assessoria e Consultoria - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Carmello Greca Junior, 206, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-570.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA 67.800 quotas R\$67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será a prestação de serviços de despachante de documentos, assessoria e assistência jurídica, consultoria em direito, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e atividades de consultoria em gestão empresarial.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 01/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

pag.: 2/2



Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresa, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Abril de 2013.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

11.º TABELIONATO
CURITIBA - PR



JESSICA GRABOIA
JURAMENTADA



TABELIONATO CAETANO
11.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço (as) firma(s) verdadeira(s) de: KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

CTBA, PR 10 ABR. 2013

Em test.º _____ da verdade.

R. MAL. DEODORO, 228 - SOBRÉ LOMA
Fone: (41) 3224-3623

07 NOV 2013

[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME
Nire 416 000 5333 8

pag. 1/3

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA, brasileira, empresária, nascida em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro -RJ, Casada no regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 13.793.268-7 SSP-PR e do CPF nº 080.886.337-10, domicílio e residência a Rua Com. Araujo, 430, Apartamento 22, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-000, proprietária da **TWR Assessoria e Consultoria - EIRELI ME** com sede e domicílio na Rua Carmello Greca Junior, 206, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-570, registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600053338 em 17/04/2013, resolve, alterar o contrato EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se do objetivo social da EIRELI a atividade de assessoria e assistência jurídica, consultoria em direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face as modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o presente contrato de EIRELI, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TWR Assessoria e Consultoria - EIRELI ME
Nire 41600053338

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA, brasileira, empresária, nascida em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro -RJ, Casada no regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 13.793.268-7 SSP-PR e do CPF nº 080.886.337-10, domicílio e residência a Rua Com. Araujo, 430, Apartamento 22, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-000, proprietária da **TWR Assessoria e Consultoria - EIRELI ME** com sede e domicílio na Rua Carmello Greca Junior, 206, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-570, registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600053338 em 17/04/2013.

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **TWR Assessoria e Consultoria - EIRELI ME** com sede e domicílio na Rua Carmello Greca Junior, 206, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-570.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA 67.800 quotas R\$67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será a prestação de serviços de despachante de documentos, preparação de documentos e serviços

SECRETARIA DO TÁBUA
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO
07 NOV 2013
BIOMENES S. 788

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME
Nire 416 000 5333 8

pag. 2/3

especializados de apoio administrativo e atividades de consultoria em gestão empresarial.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 17/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

DIAGNÓSTICO
788

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME
Nire 416 000 5333 8

pag.: 3/3

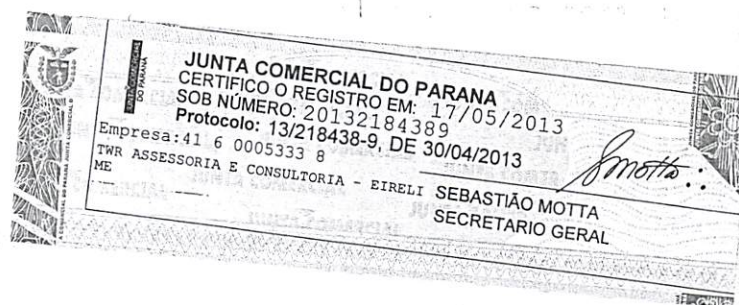
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 2013.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

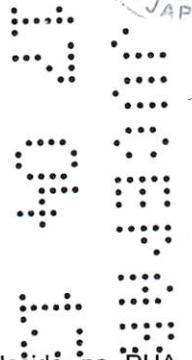


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**, estabelecida na RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206, XAXIM, CURITIBA, PR, CEP: 81.810-570, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CURITIBA - PR, 08 de Abril de 2013.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera
Empresário: KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO EM <u>15 ABR. 2013</u> <i>Arnaldo Mello</i> VOGAL - T 90 | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2013 SOB NÚMERO: 20131753690 Protocolo: 13/175369-0, DE 12/04/2013 Empresa: 41.6.0005333-8 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EWY99750 | 11.ª TABELIA Maries Maria Pretti Caetano TABELIA A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. 06 DEZ. 2013 | R. MAL. DECORORO, 222 SOBRE LOJA (41) 3224-3673 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1000

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY OF CALIFORNIA
UNIVERSITY OF CALIFORNIA

EM BRANCO

1000
1000
1000



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0005333-8

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

17/04/2013

Data de Início de Atividade

17/04/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
 RUA CAMELLO GRECA JUNIOR, 206, XAXIM, CURITIBA, PR, 81.810-570

Objeto

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE.

Capital: R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Titular

Nome/CPF

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA
 080.886.337-10

Administrador

Sim

Início do Mandato

17/04/2013

Término do Mandato

XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/05/2013

Número: 20132184389

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
 REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 03 de dezembro de 2013

13/672816-0



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/12/13

Elisângela
 Elisângela Herdigger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.308.067-2
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 080.886.337-10

Nome da Pessoa Física: KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:20:44** do dia **08/12/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5F82.4FB5.A78A.9CC2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.793.268-7

POLEGAR DIREITO

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.793.268-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2013

NOME: **KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA**

FILIAÇÃO: CLEONICIO FERREIRA DE MENEZES
AURORA FERNANDES DE MENEZES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI
C.CAS=12828, LIVRO=49B, FOLHA=109

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tabebu Rocha
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA

WWW.TWRASSESSORIA.COM.BR



TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.162.833.0001-14, sediada na Rua Carmello Greca Junior, nº 206, Xaxim em Curitiba, Paraná, CEP: 81810.570, fax nº 3206_7458.

À Comissão Permanente de Licitação.

Pregão Presencial nº 046.2013.

PROPOSTA DE PREÇO.

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao município de Japira, e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, pelo período de 12 meses.

Prazo 12 meses.

_Inclusão de impostos, taxas, seguros e outros valores, referentes à viabilidade da prestação dos serviços.

_Valor mensal da proposta: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)

_Valor anual da proposta: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

_Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Acompanha o presente anexo proposta de preço impressa pelo programa EsPoposta,

CD com arquivo de proposta gravada.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 18.162.833/0001-14 Rua Carmello Greca Júnior, 206 - Xaxim - Curitiba - Paraná - CEP: 81.810.570 - FAX 41.3206.74.58 - EMAIL - contato@twrassessoria.com.br

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTAR...

Selo: usNkc.9u4D6.4rmds-98xUY.WteS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
firma de:
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULE-
RA. ***
241441 *0094*
Em testemunho M S da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.

M S
Marineidi Bernardi
Escrevente Jvramentada

Município de Japira
Pregão Presencial 46/2013

Página

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.162.833/0001-14 Fornecedor: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: RUA CARMELLO GRECA JUNIOR 206 - XAXIM - Curitiba/PR - CEP 81810-570

E-mail: contato@twrassessoria.com.br
Telefone: 41 32067458 Fax: Celular: 41 96398379
Telefone contador: 41 99891599

Inscrição Estadual: isento Contador: Michel Job
Representante: CPF: . . . RG:

Endereço representante: CEP -
E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: 353 - SANTANDERBRASIL

Agência: 4297- - Ag Agua Verde - curitiba/PR

Conta: 13001814-4

Data de abertura: 01/07/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço To |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|------------------------------|----------------|----------|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO E POSTERIOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ; COM ENVIO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS DE PRÉJULGADOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CONSULTAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA E REFERENTE A DEMANDAS SIMILARES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ANÁLISE TÉCNICA E PARECERISTA. | 12,00 | MES | 1.564,00 | TWR Assessoria e Consultoria | 1.350,00 | 16.200, |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.200,
TOTAL DA PROPOSTA : 16.200,

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Kirley Fernandes de Menezes Chamuleira
TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

11º TABELIONATO
CURITIBA - PR

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobrelaje - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: 8gNkc.9udD6.18Lds-aIHUY.WtP8
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
firma de:
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULE-
IRA. ***
241477 #0094*
Em testemunho *MS* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013

Marineldi Bernardi
Escrevente Juramentada

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

[Handwritten signature]

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/0001-14





TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Pregão Presencial nº 046.2013.

Declaração de não parentesco – Lei Orgânica Municipal artigo 89.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.162.833.0001-14 por intermédio de sua representante legal, Senhora Kirley Fernandes de Menezes Chamulera, portadora da Carteira de Identidade nº 13.793.268.7 e CPF nº 080.886.337.10, declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 046.2013 que, não possui parentesco com Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme previsão do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dezembro de 1994.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 09 de Dezembro de 2013
Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: WsNkc.9usD6.KQds-4pklY.WtFS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICA a

firma de :
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHANULE-
RA. **

24145B *0094*
Em testemunho *M* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.

M
Marineide Bernardi
Escrevente Juramentada



TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Pregão Presencial nº 046.2013.

Declaração de Idoneidade.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.162.833.0001-14 por intermédio de sua representante legal, Senhora Kirley Fernandes de Menezes Chamulera, portadora da Carteira de Identidade nº 13.793.268.7 e CPF nº 080.886.337.10, declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 046.2013, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Suspensão Temporária, ou qualquer outra sanção que impeça a mesma de contratar com a administração, sendo Idônea para licitar e contratar com os entes administrativos em geral.



Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013
Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.



TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobrelaje - Fone: (41) 3224-3600
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: g9Nkc.9uxD6.LKóds-aEIUY.WtrS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
firma de :
KIRLEY FERNANDES DE NENEZES CHANULE-
RA. **
241450 #0094#
Em testemunho *M* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.
M
Marineide Bernardi
Escrevente Juramentada



TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Pregão Presencial nº 046.2013.

Declaração de Fatos Impeditivos.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.162.833.0001-14, sediada na Rua Carmello Grecca Junior, nº 206, Xaxim em Curitiba, Paraná, declara sob pena de sanções legais, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame Licitatório, estando ciente de declarar obrigatoriamente ocorrências posteriores.



Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013

Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: v3Nkc.9uid6.nssds-4VUJY.Wr6S
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de:
KIRLEY FERNANDES DE NENEZES CHANULE-
RA, ***
241476 *0094*
Em testemunho *ps* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.

ps
Marineidi Bernardi
Escrevente Juramentada

TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Pregão Presencial nº 046.2013.

Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da CF de 1988.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.162.833.0001-14, sediada na Rua Carmello Greca Junior, nº 206, Xaxim em Curitiba, Paraná, declara especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 046.2013, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos e insalubres, bem como não mantém em qualquer trabalho, menores de 16 anos. Também não possui aprendizes em seus quadros laborais.

11º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera.

Administradora.

RG nº 13.793.268.7

CPF nº 080.886.337.10

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013

Curitiba, 09 de Dezembro de 2013.

[Handwritten signatures]

TABELIONATO CAETANO
Rua Marechal Deodoro, 228
Sobrelôja - Fone: (41) 3224-3623
Centro - Curitiba - Paraná
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: rsNkc.9u0D6.mzNds-14sUY.WtF6
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de :
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHA-
LE-
RA. ***
241472 *0094*
Em testemunho *M S* da verdade.

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2013.

M S
Marineidi Bernardi
Escrevente Juramentada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.162.833/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/04/2013 | |
| NOME EMPRESARIAL TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | | |
| LOGRADOURO R CARMELLO GRECA JUNIOR | NÚMERO 206 | COMPLEMENTO | |
| CEP 81.810-570 | BAIRRO/DISTRITO XAXIM | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/12/2013** às **13:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002622013-14001833

Nome: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.162.833/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2013.
Válida até 14/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18162833/0001-14, 18162833/0001-14
Razão Social: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
Endereço: R CARMELLO GRECA JUNIOR 206 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2013 a 04/01/2014

Certificação Número: 2013120614543835881434

Informação obtida em 06/12/2013, às 14:54:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11230381-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.162.833/0001-14**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/04/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.162.833/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 668140-8

ENDEREÇO: R. CARMELLO GRECA JÚNIOR, 206 - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 295025/2013

EMITIDA EM: 03/12/2013

VÁLIDA ATÉ: 01/04/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DC18.8783.7C39.4E2D-4.B19F.FEB0.904C.CAC9-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ: 18.162.833/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

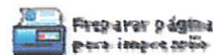
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:25:19 do dia 03/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2014.

Código de controle da certidão: B51E.BF7A.5663.5864

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.162.833/0001-14
Certidão nº: 39439641/2013
Expedição: 04/12/2013, às 09:42:23
Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.162.833/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000012 (doze) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000012, do período 01/04/2013 a 30/04/2013, e servirá para os lançamentos no Diário Geral de nº 000001 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME**
Endereço **RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206**
Bairro **XAXIM**
CEP **81810-570**
Município **CURITIBA - PR**
Insc. Municipal **6681408**
Insc. Estadual **ISENTA**
CNPJ **18.162.833/0001-14**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
#5300053338
Data de Registro: 17/04/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/12/13
Elisângela Hedegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CURITIBA, 01 de Abril de 2013
TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME
RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206
XAXIM - PR

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera
KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA
FUNÇÃO: TITULAR
RG: 13.793.268-7
CPF: 080.886.337-10

Michell Angelo Chamulera Job
MICHELL ANGELO CHAMULERA JOB
CPF: 005.529.049-37
CRC nº: PR-047.196/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Termo de Autenticação 13/197779-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA 03 DEZ. 2013
CELIA ELIANA TULIO
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO

LIVRO DIÁRIO GERAL

0090 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME

FOLHA: 000002

CNPJ: 18.162.833/0001-14

Diário nº: 000001

PERÍODO: 01/04/2013 A 30/04/2013

| Data | Nº Lanc | Débito | Crédito | Hist. | Complêmento(s) | Valor (R\$) |
|----------------------------|------------|---------------|---------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01/04/2013 | 0000000001 | 1.1.1.01.0001 | 2.4.1.01.0001 | 0000 | INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA, CPF 080.886.337-10, EM MOEDA CORRENTE, NESTA DATA. | 67.800,00 |
| 12/04/2013 | 0000000002 | 5.1.1.02.0003 | 1.1.1.01.0001 | 0000 | GRP E DARF DA JUCEPAR REF REGISTRO COMERCIAL | 66,00 |
| 30/04/2013 | 0000000003 | 5.1.1.02.0003 | 1.1.1.01.0001 | 0000 | GRP E DARF DA JUCEPAR REF REGISTRO COMERCIAL DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 66,00 |
| 30/04/2013 | 0000000004 | 6.1.1.01.0001 | 5.1.1.02.0003 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 132,00 |
| 30/04/2013 | 0000000005 | 2.4.6.01.0002 | 6.1.1.01.0001 | 0000 | TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS | 132,00 |
| Movimentação Total: | | | | | | 68.196,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/12/13

Elisângela Rediger Bento
Elisângela Rediger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.304.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]

BALANÇO PATRIMONIAL

0090 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME

CNPJ: 18.162.833/0001-14

NIRE: 41600053338

Data de Registro: 17/04/2013

FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 30/04/2013



| | |
|-----------------------|--------------------|
| ATIVO | 67.668,00 D |
| ATIVO CIRCULANTE | 67.668,00 D |
| DISPONÍVEL | 67.668,00 D |
| BENS NUMERÁRIOS | 67.668,00 D |
| CAIXA | 67.668,00 D |
| Total do ATIVO | |
| | 67.668,00 D |

| | |
|----------------------------------------------|--------------------|
| PASSIVO | 67.668,00 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 67.668,00 C |
| CAPITAL SOCIAL | 67.800,00 C |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 67.800,00 C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 67.800,00 C |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 132,00 D |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 132,00 D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | 132,00 D |
| Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | 67.668,00 C |

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 30 de Abril de 2013 conforme documentação apresentada.

MicHELL ANGELO CHAMULERA
 MICHELL ANGELO CHAMULERA
 FUNÇÃO: TECN. CONTÁBIL
 CPF: 015.529.049-37
 TCE/DR: PR-047 196/O-9

MicHELL ANGELO CHAMULERA
 MICHELL ANGELO CHAMULERA JOB
 FUNÇÃO: TEC. CONTÁBIL
 CPF: 015.529.049-37
 TCE/DR: PR-047 196/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/12/13

Elisângela Haddad Bento
 Elisângela Haddad Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Comércios.
 RG: 7.306.087-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0090 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME

CNPJ: 18.162.833/0001-14



FOLHA: 30/04/2013

ENCERRADO EM: 30/04/2013

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

5.1.1.02.0003 - TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

132,00 D

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

132,00 D

Total de DESPESAS

132,00 D

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL

132,00 D

Outras Receitas/Despesas:

(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

132,00 D

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do PREJUÍZO do Período:

132,00 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 30 de Abril de 2013 conforme documentação apresentada.

[Faint signature and stamp area]

MICHELL ANGELO CHAMULERA JOB
FUNÇÃO: TEC. CONTABIL
CPF: 015.529.049-37
TC/CRC: PR-047.196/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/12/13

[Signature]
Elisângela Reigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.106.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signature]

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

0090 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELLIME

CNPJ: 18.162.833/0001-14

FOLHA: 000005

DATA: 30/04/2013

MÊS/ANO: 04/2013

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------------------------------|----------|
| (+) Saldo de Lucros Acumulados | 0,00 |
| (+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (+) Correção Monetária do Saldo Inicial | 0,00 |
| (+) Reversões de Reservas | |
| * Reservas de Contingência | 0,00 |
| * Reservas de Lucros a Realizar | 0,00 |
| (+) Outros Recursos | 0,00 |
| (+/-) Lucro Líquido do Período | 0,00 |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| (-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| +/-) Prejuízo Líquido do Período | 132,00 D |
| (=) TOTAL | 132,00 D |

| DESTINAÇÕES | VALOR |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| - Transferência para Reservas | 0,00 |
| - Distribuição de Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados | 0,00 |
| - Perda de Lucros Acumulados Incorporados ao Capital | 0,00 |
| - Outras Destinações | 0,00 |
| (=) TOTAL | 0,00 |

(=) Lucros ou Prejuízos Acumulados 132,00 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 30 de Abril de 2013 conforme documentação apresentada.

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA

FUNÇÃO: TITULAR

RG: 13.793.268-7

CPF: 080.886.337-10

MICHELL ANGELO CHAMULERA JOB

FUNÇÃO: TEC. CONTABIL

CPF: 005.529.049-37

TC/CRC: PR-047.196/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/12/13

Elisangelattegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 71306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000012 (doze) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000012, do período 01/04/2013 a 30/04/2013, e serviu para os lançamentos no Diário Geral de nº 000001 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI ME**
Endereço **RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206**
Bairro **XAXIM**
CEP **81810-570**
Município **CURITIBA - PR**
Insc. Municipal **6681408**
Insc. Estadual **ISENTA**
CNPJ **18.162.833/0001-14**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

41670053338

Data do Registro: 17/04/2013

CURITIBA, 30 de Abril de 2013

Kirley Fernandes de Menezes Chamulera

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA
FUNÇÃO: TITULAR
RG: 13.793.268-7
CPF: 080.886.337-10

[Handwritten signature]

MICHELL ANGELO CHAMULERA JOB
CPF: 005.529.049-37
CRC nº: PR-047.196/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/12/13
[Handwritten signature]
Elisângela Helinger Bente
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PUBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI - ME. -

CNPJ.18.162.833/0001-14. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 2 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/12/13 Elisângela Frigger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.316.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CUSTAS: R\$ 21,85 EMITIDA POR: FERNANDA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.162.833/0001-14, estabelecida no endereço comercial, Rua Carmello Greca Júnior, nº 206- Xaxim - Curitiba - Paraná executa serviços de organização administrativa referentes ao acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, com análise técnica e parecerista.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone a presente empresa comercial ou tecnicamente.

Jacarezinho, 14 de Outubro de 2013.

Ricardo Alves Pereira
Procurador Geral
do Município
OAB/PR 63.211

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO



O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de ADMINISTRAÇÃO

em 16 de Dezembro de 2000, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

KIRLEY FERNANDES DE MENEZES

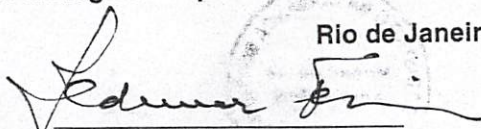
filha de CLEONICIO FERREIRA DE MENEZES e AURORA FERNANDES DE MENEZES

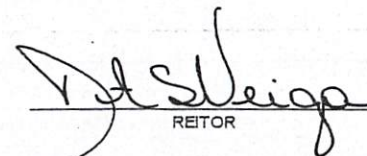
nascida a 21 de Novembro de 1975, natural do Estado do Rio de Janeiro

R.G. 10328762-9 (IFP-RJ)

e outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2002


DECANO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO


REITOR

DIPLOMADO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DAARG/DRA/SR

Curso: Administração
Habilitação: Empresa Pública
Reconhecido de acordo com o Decreto n° 77.043
de 15 / 01 / 19 76 publicado no Diário Oficial
de 16 / 01 / 19 76 Registro efetuado sob o n° 1.170
no livro AD-2 fls. 34 processo n° 153101
por delegação de competência conferida pela Portaria n° 632, de
30/11/67, do DAU/MEC, nos termos da Portaria Ministerial n° 612,
de 11/12/83.

UFRRJ, 10 / 05 / 2002

Sandra Figueira Campos Geraldes
Chefe da SR
Sonia Regina de Albuquerque
Diretor do DRA

Maria Inês Novaes de Abreu
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/2339

Rcpn-Tabelionato 2° Distrito de Itaguaí-RJ
Reconheço por semelhança as firmas de
José Antonio de Souza Veiga, Edemar Ferreira,
as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
Seropédica, 9 de julho de 2002

Valor: R\$ 5,60

Em testemunho da verdade
Maria Inês Novaes de Abreu-Responsável pelo Expediente



TABELIONATO VIEIRA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Ricardo Schmidt Vieira
Rua: ... 245 - Sala 01 - CEP: 37701-022
FAX: (35) 3722-2186 / 3722-2403

16 JUL 2013
MG

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Emolumentos R\$ 3,48
Registro Civil R\$ 0,27
Taxa Fisc. Jud. R\$ 1,15
Total R\$ 4,84

1º DISTRITO DA COMARCA DE ITAGUAÍ - RJ
Munic. CORREGEDORIA GERAL
SERVENTIA DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DISTINÇÃO

1ATO
Nº IDP 71706
1ATO
Nº IDP 71705



TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Município: Jacarezinho.

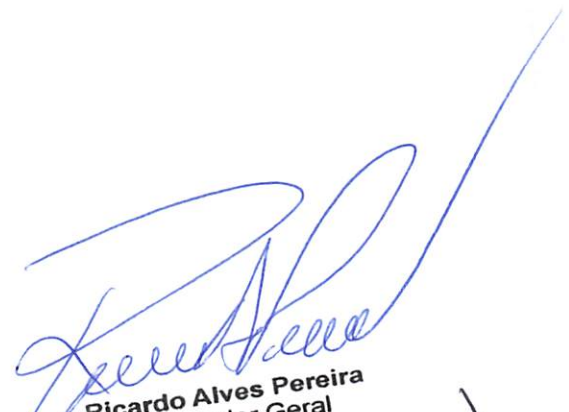
Boa Tarde, Senhor Procurador.

Assunto: Anistia e Isenção/ Transação.

Pois bem, após consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que a possibilidade de isenção ou anistia de juros e correções monetárias de créditos tributáveis e não tributáveis poderá se dar através de lei específica do município em caráter geral, que deverá ser implementada com requisitos enquadradores de concessão. A Prefeitura de Curitiba segue o procedimento adotado na lei complementar 68/2008, que utiliza o Termo Transação para processar a extinção dos créditos em questão, contudo a mesma vem adotando a prática de envio do processo administrativo em questão para análise do Ministério Público, que, em ato contínuo analisa a legalidade ou existência de prejuízo para o município.

Resposta: O Município poderá transigir com relação aos tributos junto à empresa Unimed, desde que programe o processo administrativo de acordo com os dispositivos legais.

Paraná, 02 de Dezembro de 2013.


Ricardo Alves Pereira
Procurador Geral
do Município
OAB/PR 63.211





TWR

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Município: Jacarezinho.

Bom dia, Senhor Procurador.

Assunto: Provopar.

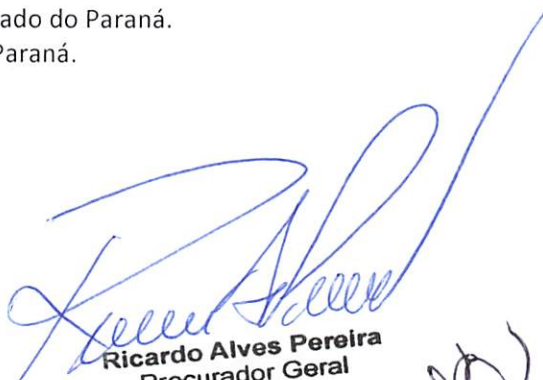
Pois bem, após consulta realizada pessoalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se incongruência com relação ao ordenamento da Resolução 28/2011 exarada pelo próprio, especificamente em seu artigo 9º e seus incisos e alíneas seguintes. Tais incongruências foram inclusive motivos de ação promovida junto ao Judiciário do Estado do Paraná, que pleiteava a desconsideração de tal ordenamento por motivos de estrutura de governo e pratica corriqueira da administração referindo-se obviamente a questão da esposa do chefe do executivo a frente do PROVOPAR. Contudo o Tribunal de Justiça ratificou o entendimento da corte de contas do Estado do Paraná, no sentido de manter o dispositivo da resolução em questão.


Resposta: De acordo com a resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a primeira dama (esposa do Prefeito) esta impedida de manter-se ou de ocupar a presidência do Programa do Voluntariado Paranaense PROVOPAR.

Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Referencia: Resolução 28/2011 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Processo: 943273-5/06 – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.


Ricardo Alves Pereira
Procurador Geral
do Município
OAB/PR 63.211





TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/001-14

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/001-14

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/001-14

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/001-14

TWR
ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 18.162.833/001-14

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Vertical handwritten signature

Handwritten signature

Vertical handwritten signature

Handwritten signature



Município de Japira - 2013

Relação de Participantes

Pregão 46/2013



Página:1

Equipano

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 | | | |
| 34615-2 | 18.162.833/0001-14 | TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA | Habilitado |

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2013
Relatório de Lances por Lote
Pregão 46/2013



Página:1

Equipário

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

| Lote: 1 | | Vencedor |
|---------------|-----------|------------------------------|
| Fornecedor | 34615 | TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA |
| Rodada | Valor | |
| Lance Inicial | 16.200,00 | |
| 1 | 16.200,00 | |

Miley Fernandes de Menezes Chamu leia.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA



Município de Japira - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 46/2013

Equipiano

| Data abertura: 09/12/2013 | | Data julgamento: 09/12/2013 | | Data homologação: | |
|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca | |
| CNPJ: 18.162.833/0001-14 | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE | MES | 12,00 | 1.350,00 * | TWR ASSESSORIA E |
| TOTAL DO LOTE | | | 16.200,00 * | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | 16.200,00 | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | | |

CNPJ: 18.162.833/0001-14 - TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5505 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/12/2013 09:36:32





Município de Japira - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 46/2013



Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|--------------------------|-----------------------|--------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 34615-2 TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA | | | CNPJ: 18.162.833/0001-14 | Telefone: 41 32067458 | Status: Habilitado | | 16.200,00 | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | 16.200,00 | |
| 001 | 2826 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULT | ME | 12,00 | Habilitado | TWR ASSESSORIA E | 1.350,00 | 16.200,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 16.200,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e doze (2013), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 046/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ Nº 18.162.833/0001-14) representada pela Sra. KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA. Às 09h05min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 09h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada as propostas, a empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, estava de acordo com o edital de licitação, onde a mesma foi considerada CLASSIFICADA. Em seguida foi lido o CD no programa ESCP com o arquivo da proposta de preços da proponente gravada, onde a proponente apresentou o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Na seqüência passou para a fase de lances verbais, onde questionado pela Pregoeira, se havia a possibilidade de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

melhorar o preço, a resposta pela representante da proponente, foi de que o valor já estava no limite máximo que a proponente poderia fazer, ficando então o preço final de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Após foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, conferida a documentação apresentada a proponente estava de acordo com o edital de licitação, apresentando toda documentação apresentada, sendo a mesma considerada HABILITADA. Depois foi elaborado o Mapa de Licitação, ficando a Classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS a adjudicação do objeto á empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) e a homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 046/2013-PMJ. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ROSANE APARECIDA PAGANI
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


KIRLEY F. DE M. CHAMULERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 046/2013-PMJ.

FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **12 de dezembro de 2013**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 046/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 13 de Dezembro de 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013-PMJ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para os serviços de Assessoria e Consultoria em organização administrativa, á empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013-PMJ.

Japira, 13 de dezembro de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO 089/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, conforme especificações constantes no Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de **JAPIRA**, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, com sede na cidade de CURITIBA-PR, sita na RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206, XAXIM, CEP: 81.810-570, CNPJ/MF sob nº 18.162.833/0001-14, representada por sua Representante Legal, Sra. **KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.886.337-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.793.268-7-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, conforme especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: A empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços para o Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 1) O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços–

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Fazer o pedido na forma ajustada, e,
- 1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 2.1. Acompanhamento, com no mínimo 02 (duas) vezes/dias, por semana na sede do Município em lugar estipulado pela Administração no momento do contrato;
- 2.2. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, com análise técnica e parecerista, sob os aspectos;
- 2.3. Referendados junto à Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União 8443/92.
- 2.4. Consultas, Pareceres e assessoramento de processos administrativos referentes ao Município, de análise recomendatória preventiva do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.5. Análise, acompanhamento e assessoramento a processos que tramitam nas Cortes de Contas do Paraná e da União.
- 2.6. Assessoria dos processos licitatórios, contratos administrativos e convênios, com base nas decisões e recomendações atuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.7. Reuniões mensais ou quinzenais (critério da administração), junto aos funcionários responsáveis pelo controle interno, procuradoria, comissão de licitações e órgãos envolvidos pela atribuição do objeto.
- 2.8. Fornecer ferramenta consultiva na modalidade e-mail, no ato da assinatura do contrato, que será adotada entre a administração e a fornecedora do respectivo serviço, para consultas e respostas oriundas das atividades acima descritas, sem prejuízo de outras ferramentas disponíveis e usuais.
- 2.9. Prestar o serviço de forma semanal, com atendimento de corpo técnico junto à administração, bem como no escritório da empresa contratada, telefone e e-mail, conforme conveniência da administração.
- 2.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;
- 2.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira, 16 de DEZEMBRO de 2013.

KIRLEY FERNANDES DE M. CHAMULERA
TWR Assessoria e Consultoria
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Código da publicação: 1830

Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 089/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

Data/hora Veiculação: 08/01/2014 15:25

Data/hora Publicação: 09/01/2014 08:00

Número do Ato: 089/2013

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista.

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 089/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, conforme especificações constantes na proposta de preços da CONTRATADA;

DO VALOR: Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), pelo menor preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 16 de dezembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KIRLEY FERNANDES DE M. CHAMULERA

TWR Assessoria e Consultoria

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 125/2013

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da portaria nº 08/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão Especial de Avaliação de Veículos Automotores e bens móveis e imóveis e recebimento de bens, para o exercício de 2013, os servidores Saulo de Oliveira – presidente, Gildo Jesus da Rosa – membro, João Maria dos Santos – membro e Fábio Júnior Dias – suplente."

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida Comissão no âmbito de suas atribuições durante o exercício de 2013.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 08/2013.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013; 53º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO 089/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, conforme especificações constantes no Objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de **JAPIRA**, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, com sede na cidade de CURITIBA-PR, sita na RUA CARMELLO GRECA JUNIOR, 206, XAXIM, CEP: 81.810-570, CNPJ/MF sob nº 18.162.833/0001-14, representada por sua Representante Legal, Sra. **KIRLEY FERNANDES DE MENEZES CHAMULERA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.886.337-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.793.268-7-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em organização administrativa, acompanhamento preventivo e posterior de processos administrativos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, com envio de informações diárias de pré-julgados, instruções normativas e consultas, junto ao Município de Japira e referente a demandas similares em municípios do Estado do Paraná, com análise técnica e parecerista, conforme especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: A empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços para o Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 1) O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços–

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Fazer o pedido na forma ajustada, e,
- 1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) A CONTRATADA obrigam-se-á:

- 2.1. Acompanhamento, com no mínimo 02 (duas) vezes/dias, por semana na sede do Município em lugar estipulado pela Administração no momento do contrato;
- 2.2. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, com análise técnica e parecerista, sob os aspectos;
- 2.3. Referendados junto à Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União 8443/92.
- 2.4. Consultas, Pareceres e assessoramento de processos administrativos referentes ao Município, de análise recomendatória preventiva do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.5. Análise, acompanhamento e assessoramento a processos que tramitam nas Cortes de Contas do Paraná e da União.
- 2.6. Assessoria dos processos licitatórios, contratos administrativos e convênios, com base nas decisões e recomendações atuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.
- 2.7. Reuniões mensais ou quinzenais (critério da administração), junto aos funcionários responsáveis pelo controle interno, procuradoria, comissão de licitações e órgãos envolvidos pela atribuição do objeto.
- 2.8. Fornecer ferramenta consultiva na modalidade e-mail, no ato da assinatura do contrato, que será adotada entre a administração e a fornecedora do respectivo serviço, para consultas e respostas oriundas das atividades acima descritas, sem prejuízo de outras ferramentas disponíveis e usuais.
- 2.9. Prestar o serviço de forma semanal, com atendimento de corpo técnico junto à administração, bem como no escritório da empresa contratada, telefone e e-mail, conforme conveniência da administração.
- 2.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;
- 2.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

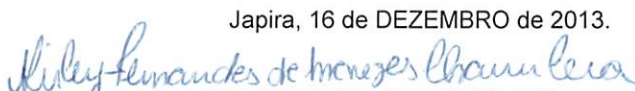
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira, 16 de DEZEMBRO de 2013.


KIRLEY FERNANDES DE M. CHAMULERA
TWR Assessoria e Consultoria
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
